



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

31/10/2024 – 09h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (ITEM)**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Miguelópolis, 24 de outubro de 2024.

VINICIUS DE SOUSA GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Preidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/10/2024 - ÀS 09 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

1. – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

020102 – SECRETARIA DA CÂMARA - 11.000 – GERAL - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 01 – TESOURO.

3. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A contratação será realizada até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 3.2. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 42.586,62**. Esse valor se enquadra nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede do Poder Legislativo de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou encaminhados no e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste os interessados que estiverem com as condições exigidas no instrumento convocatório.

5.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual.

5.3. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

5.3.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Não poderão participar:

5.4.1. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) Anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.10. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 5.4.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. No que concerne aos subitens 5.4.2. e 5.4.3., equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

nº 14.133, de 2021.

5.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.11. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou;

6.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou;

6.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou;

6.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

8.1. Comprovação de aptidão de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

9.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

9.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

10. DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

10.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 24 de outubro de 2024.

VINICIUS DE SOUSA GARCIA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO EM FORMATO PDF



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Caixa ativa com 02 falantes coaxiais 5", tipo point source, 150 watts, Suporte para fixação / Suporte pedestal.			
02	02	UNID.	Caixa passiva com 02 falantes coaxiais 5", tipo point source, 150 Watts Rms; Suporte para fixação / Suporte pedestal.			
03	01	Unid.	Caixa sub-woofer com 01 falante 15" 800 watts.			
04	01	Unid.	Console digital compacta com no mínimo 20 canais.			
05	03	Unid.	Microfone sem fio com range de frequência abaixo de 658Mhz, com no mínimo dez canais de seleção.			
06	12	Unid.	Microfone de mesa, tipo gooseneck (pescoço de ganso), alimentação 48V, padrão polar cardióide, resposta 60Hz-16Khz, sensibilidade -40db, chave liga/desliga, botão "mudo" e com luz indicadora.			
07	100	Metro	Cabo XLR			
08	40	Unid.	Conector cabo XLR "fêmea", corpo niquelado.			
09	40	Unid.	Conector cabo XLR "macho", corpo niquelado.			
10	25	Metro	Cabo multivia – 12 vias			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

Valor Global da Proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Miguelópolis, _____ de _____ de 2024..

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024

PROCESSO Nº XXX/2024

CONTRATO Nº ***/****

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS DE SOUSA GARCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de *****.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Departamento: *****.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante o recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Antonio Carlos da Conceição barbosa, responsável pelo patrimônio, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, consoante art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20****.

VINICIUS DE SOUSA GARCIA
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Nome: _____ - CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): xx/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo iniciar o planejamento preliminar, de modo a assegurar a viabilidade técnica para a Aquisição de equipamentos de áudio e som para o plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis, incluindo sua instalação com a retirada dos atuais equipamentos. Além disso, o estudo é fundamental para embasar a elaboração do Termo de Referência, no caso de contratação pública, e sua previsão tem observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

2. Área requisitante

Presidência da Câmara	Vinicius de Sousa Garcia
-----------------------	--------------------------

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente e cumprir todos os requisitos para participar do certame, envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

3.2. Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O prazo de vigência para a execução de que trata o presente será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

4. Do levantamento da demanda

4.1. A Câmara possui um projeto de sonorização devidamente juntado aos autos, atestando que os itens do processo em tela atendem ao objetivo da melhoria da sonorização do plenário para a melhor inteligibilidade das falas dos edis, conforme abaixo:

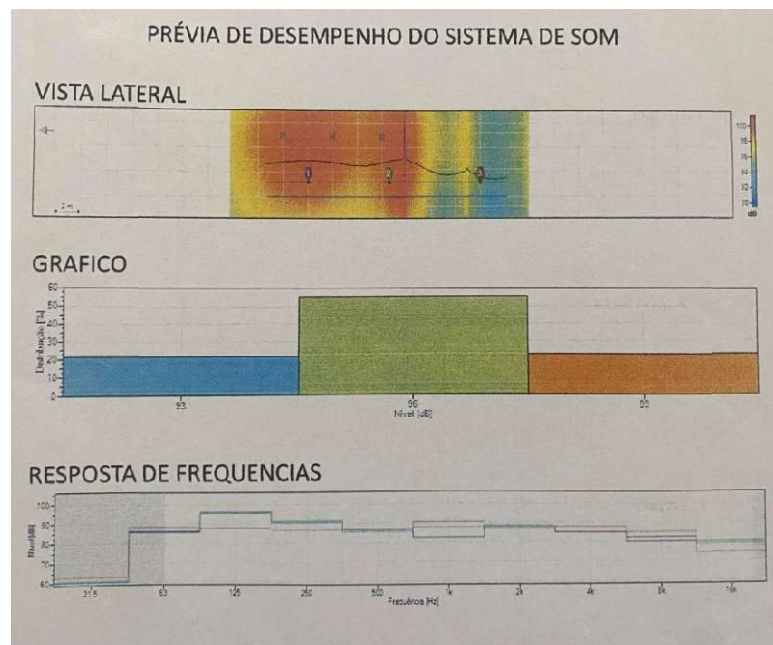
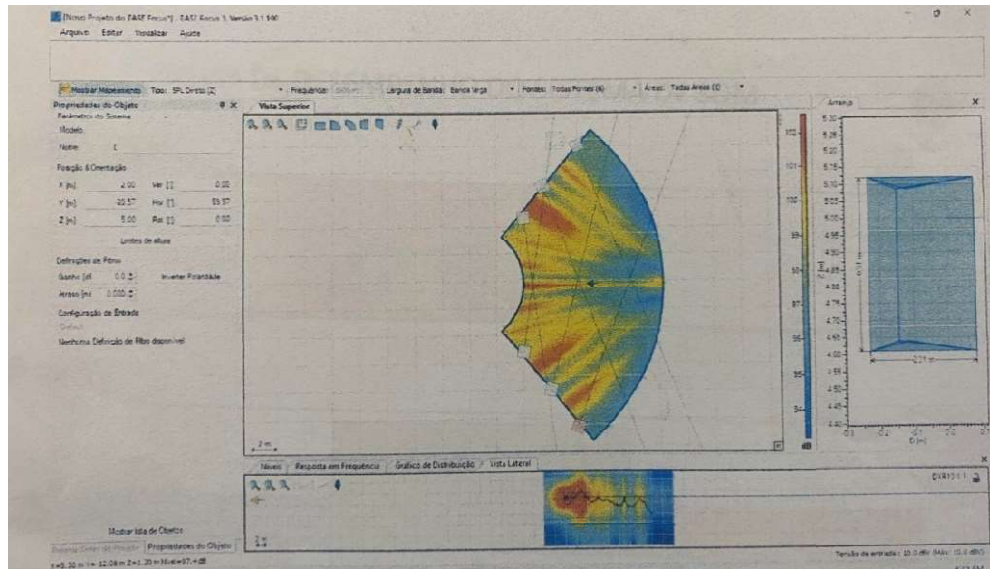


CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise comparativa de soluções visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Alternativas para o atendimento da demanda

5.2. Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

- a. Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos de som por doze meses; e
- b. Aquisição de novos equipamentos de som para a substituição dos atualmente em utilização.

Nos itens a seguir analisamos individualmente cada uma das opções elencadas.

Outsourcing de equipamentos

5.3. Essa alternativa consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado (equipamentos de som) a um custo geralmente fixo sem que seja necessário adquirir o ativo. Em outros termos, trata-se da locação do equipamento.

5.4. No mercado, leia-se, através do Portal Nacional de Contratações Públicas, aplicando as palavras para busca “locação som plenário”, <https://pncp.gov.br/app/editais?q=loca%C3%A7%C3%A3o%20som%20plen%C3%A1rio&status=encerradas&pagina=2>, encontramos basicamente o mesmo tipo de modelo desse negócio nos órgãos públicos abaixo com os seguintes preços:

- **Câmara Municipal de Capivari – SP** que, segundo o IBGE (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/capivari.html>), possui 50.068 habitantes. Aviso de contratação direta n. 247/2024 – Id contratação PNCP: 52347473000163-1-000044/2024 – locação de equipamento de sistema de som e equipamentos para uso da Câmara Municipal, com duas caixas ativa bivolt, mesa analógica de oito canais com equalizador bivolt, mesa digital com 32 (trinta e dois) canais, quatro microfones sem fio, dois microfones com fio, cabos, pedestais de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

microfone e notebook pelo período de doze meses. **Total contratado: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);**

- **Câmara Municipal de Amargosa - BA** que, segundo o IBGE (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/amargosa.html>), possui 36.521 habitantes. Aviso de contratação direta n. 09/2024/2024 – Id contratação PNCP: 13252010000166-1-000008/2024 – contratação de empresa para prestar serviços na locação de mesa de som com operador para atender as necessidades da Câmara Municipal, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e em eventos realizados no Plenário promovido ou decido pelo Poder Legislativo. **Total contratado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);**

- **Câmara Municipal de Teixeira - MG** que, segundo o IBGE (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/teixeiras.html>), possui 12.255 habitantes. Aviso de contratação direta n. 002/2024 – Id contratação PNCP: 20323242000123-1-000002/2024 – Contratação de empresa para Prestação de serviços locação de Equipamento de som e mesa de som com no mínimo 12 canais digitais, amplificador de áudio de 400 watts de potência, caixas de som, cabeamento para o equipamento, microfones com pedestal, microfones sem fio, caixa e link de transmissão para rádio Fm e um técnico de áudio durante as reuniões no plenário disponível, bem como divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Teixeira/MG. **Total contratado: R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais);**

Média: R\$ 37.921,33 – trinta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos.

Nos três casos a remuneração é baseada em valores fixos pelo período de doze meses.

5.5. A solução encontrada no mercado em relação a esta demanda é a aquisição de equipamentos de áudio e som para o plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis, cuja média de preços obtida através de pesquisa de mercado devidamente relatada no item 6 é de **R\$ 42.586,62 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**



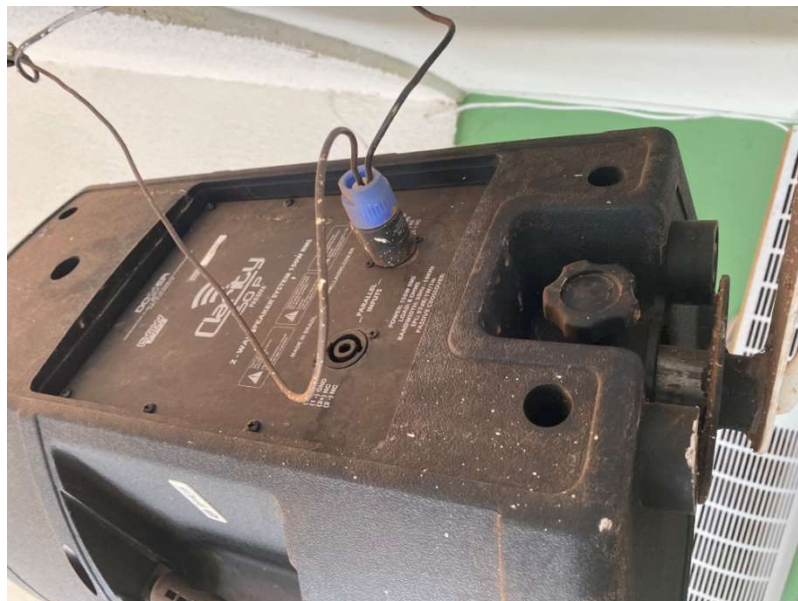
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

5.6. Isto posto, a locação desses bens é considerada antieconômica, levando ao desperdício de recursos públicos, já que dessa forma, o órgão público onera seus cofres alugando equipamentos sem que eles se componham seu ativo.

5.7. Atualmente a Câmara Municipal de Miguelópolis conta com os seguintes equipamentos:

- 04 caixas passivas 150W RMS, (patrimônio n. 265, 348, 353 e 374), 06 (seis) microfones duplos UHF (patrimônio n. 306, 355, 356,358, 487 e 495), ambos adquiridos em 08 de maio de 2013.
- 07 (sete) receivers para microfone (patrimônio n. 116, 124, 125, 126, 127, 128 e 129), adquiridos em 09 de novembro de 2021.
- 01 mesa de som ciclotron de 16 canais (patrimônio n. 66), adquirida em 11 de março de 2016.
- 01 potência de áudio staner S600 (patrimônio n. 130), adquirida em 09 de novembro de 2021, dispostos conforme relatório fotográfico abaixo:



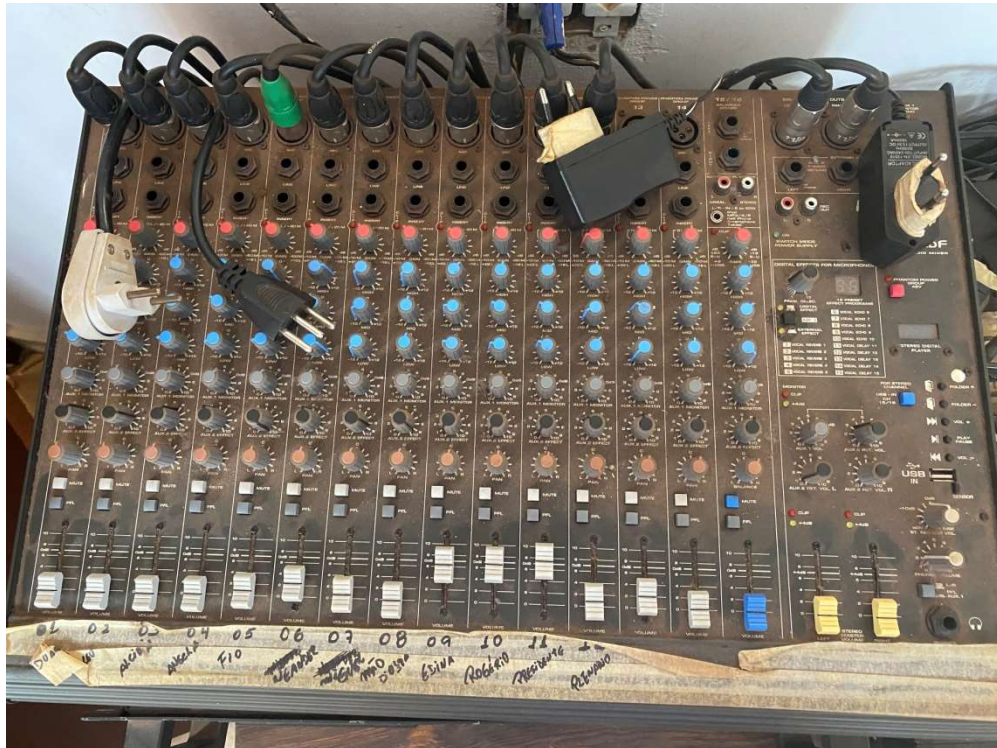


CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br



6. Estimativa das quantidades e valores

6.1. Em ampla pesquisa de mercado, aplicando a metodologia trazida pelo artigo 23 e seus incisos da Lei Federal n. 14.133/2021, foram levantadas contratações nas Câmaras Municipais de Américo Brasiliense - SP e de Guariba – SP, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas, respectivamente, Id contratação PNCP: 50513589000108-1-000016/2023 e 01659932000103-1-00004/2024.

6.2. Além delas, foi pesquisado mercado com o disparo de mensagens eletrônicas para 20 (vinte) potenciais fornecedores do ramo encontrados mediante pesquisas no Google com palavras-chave, conforme demonstrado nas cópias das prealadas mensagens eletrônicas juntadas aos autos, com a resposta das seguintes empresas:

- ON – SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 01.231.536/0001-80;
- TALES WESLEY MARTINS ME – CNPJ: 10.293.655/0001-59;
- NINJA SOM – CNPJ: 07.282.516/0017-82;
- LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP – CNPJ: 03.246.708/0001-15;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Por fim, através da rede mundial de computadores, com o devido registro do link e data e horário de acesso, foram colhidos preços das seguintes empresas:

- AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA – CNPJ: 15.436.940/0001-03 – www.amazon.com.br;

- AKUSTICA MUSICAL LTDA – CNPJ: 92.054.089/0001-97 – www.akusticamusical.com.br;

- A PRIME COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME – CNPJ: 07.876.967/0001-80 – www.audioprime.com.br;

- AD1 SOLUTIONS GROUP LTDA – CNPJ: 11.813.064/0001-28 – www.audiodriver.com.br;

- MARCO PAULO L DOMINGUES – BIG BANG INSTRUMENTOS – CNPJ: 21.747.061/0001-97 – www.bigbanginstrumentos.com.br;

- LUIGI RUSSO JUNIOR SOM – ÁUDIO E VÍDEO & CIA LTDA – CNPJ: 24.584.168/0001-50 – www.audiovideoecia.com.br;

- KES ÁUDIO E SOM LTDA – CNPJ: 47.295.176/0001-81 – www.kalifaprime.com.br;

- CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 07.868.103/0001-17 – www.cirilocabos.com.br.

6.3. Com isso, desprezando os valores discrepantes, temos o seguinte mapa de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	04	UNID.	Caixa ativa com 02 falantes coaxiais 5", tipo point source, 150 watts, Suporte para fixação / Suporte pedestal.	3.162,67	12.650,69
02	02	UNID.	Caixa passiva com 02 falantes coaxiais 5", tipo point source, 150 Watts Rms; Suporte para fixação / Suporte pedestal.	1.437,00	2.874,00
03	01	Unid.	Caixa sub-woofer com 01 falante 15" 800 watts.	3.727,32	3.727,32
04	01	Unid.	Console digital compacta com no mínimo 20 canais.	7.698,83	7.698,83
05	03	Unid.	Microfone sem fio com range de	1.413,67	4.241,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

			frequência abaixo de 658Mhz, com no mínimo dez canais de seleção.		
06	12	Unid.	Microfone de mesa, tipo gooseneck (pescoço de ganso), alimentação 48V, padrão polar cardióide, resposta 60Hz-16Khz, sensibilidade -40db, chave liga/desliga, botão “mudo” e com luz indicadora.	690,96	8.291,52
07	100	Metro	Cabo XLR	5,19	519,33
08	40	Unid.	Conector cabo XLR “fêmea”, corpo niquelado.	21,25	850,00
09	40	Unid.	Conector cabo XLR “macho”, corpo niquelado.	21,25	850,00
10	25	Metro	Cabo multivia – 12 vias	35,36	883,92
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 42.586,62	

7. Forma e critério de seleção do fornecedor

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar deste os interessados que estiverem com as condições exigidas no instrumento convocatório.

9.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual.

9.2. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.2.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Não poderão participar:

9.3.1. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) Anexo(s);

9.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

9.3.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 9.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.7. No que concerne aos subitens 9.3.2. e 9.3.3., equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.10. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou;

10.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou;

10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou;

10.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4. de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.5. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

12.1. Comprovação de aptidão de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. O termo “aglutinação” significa agrupar mais de um serviço ou produto em um único objeto a ser licitado. Entretanto, a opção pela aglutinação deve ser acompanhada de uma justificativa apropriada que assegure a ampla competitividade do certame. Isto porque a aglutinação do objeto é medida excepcional, já que a Lei impõe o fracionamento como regra. Em tese, não há impedimento legal à aglutinação de produtos em lotes, desde que seja considerado o agrupamento de produtos afins, a título de garantir maior competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

13.2. Uma aglutinação infundada impede a participação de interessados incapazes de fornecer todos os bens que compõem o objeto do edital, por exemplo, uma aquisição de autopeças atrelada a um serviço de instalação, tal agrupamento restringe a participação de empresas cujo objeto social seja apenas a venda de autopeças.

13.3. A análise quanto ao dever da Administração em parcelar deve recair sobre duas perspectivas:

- a) o dever de parcelar o objeto ao ponto de exigir sobreesforço gerencial da Administração ou;
- b) permitir a unicidade do objeto e a contratação conjunta com vistas ao ganho de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

escala, mas com probabilidades de reduzir a competitividade.

13.4. A primazia deve ser a vantagem obtida pela Administração quanto aos aspectos técnicos e econômicos.

13.5. No presente caso, a aquisição deve ser através de menor preço **por item**, sem a aglutinação do objeto.

13.6. E finalmente, a atividade não se reveste de especialização e/ou segmentação de mercados distintos e/ou de maior complexidade que possam afetar a competitividade.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1. O Plano de Contratações Anual deve estar alinhado com a pretensa contratação em tela, devendo acrescentá-la por meio de emenda.

16. Resultados Pretendidos

16.1. Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

16.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento permite a aquisição dos bens por preço competitivo no mercado.

16.1.2. Benefícios Indiretos - A aquisição dos bens tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a prestação de serviços de forma mais eficiente e célere ao público direto e indireto do Contratante, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, modernização dos equipamentos, sempre embasados nos princípios de eficiência.

17. Providências a serem adotadas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

17.1. Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios, suas dispensas e eventuais inexigibilidades da CMM já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. Não se aplica.

19. Declaração de Viabilidade

19.1. Este subscritor entende **viável** a pretensa contratação.

20. Responsável

Fábio Lima Donzelli



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. QUANTIDADE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	04	UNID.	Caixa ativa com 02 falantes coaxiais 5", tipo point source, 150 watts, Suporte para fixação / Suporte pedestal.
02	02	UNID.	Caixa passiva com 02 falantes coaxiais 5", tipo point source, 150 Watts Rms; Suporte para fixação / Suporte pedestal.
03	01	Unid.	Caixa sub-woofer com 01 falante 15" 800 watts.
04	01	Unid.	Console digital compacta com no mínimo 20 canais.
05	03	Unid.	Microfone sem fio com range de frequência abaixo de 658Mhz, com no mínimo dez canais de seleção.
06	12	Unid.	Microfone de mesa, tipo gooseneck (pescoço de ganso), alimentação 48V, padrão polar cardióide, resposta 60Hz-16Khz, sensibilidade - 40db, chave liga/desliga, botão "mudo" e com luz indicadora.
07	100	Metro	Cabo XLR
08	40	Unid.	Conector cabo XLR "fêmea", corpo niquelado.
09	40	Unid.	Conector cabo XLR "macho", corpo niquelado.
10	25	Metro	Cabo multivia – 12 vias

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição está vinculada a necessidade de atendimento das sessões e outros eventos realizados no plenário da Câmara de Vereadores, tendo em vista a defasagem dos atuais equipamentos. No plenário se realizam sessões de discussão e votação de projetos públicos, além de outros eventos como conferências e audiências públicas. O objeto vem então a atender a necessidade de um local devidamente equipado acusticamente para o recebimento de público.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	04	UNID.	Caixa ativa com 02 falantes coaxiais 5", tipo point source, 150 watts, Suporte para fixação / Suporte pedestal.	3.162,67	12.650,69



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

02	02	UNID.	Caixa passiva com 02 falantes coaxiais 5", tipo point source, 150 Watts Rms; Suporte para fixação / Suporte pedestal.	1.437,00	2.874,00
03	01	Unid.	Caixa sub-woofer com 01 falante 15" 800 watts.	3.727,32	3.727,32
04	01	Unid.	Console digital compacta com no mínimo 20 canais.	7.698,83	7.698,83
05	03	Unid.	Microfone sem fio com range de frequência abaixo de 658Mhz, com no mínimo dez canais de seleção.	1.413,67	4.241,00
06	12	Unid.	Microfone de mesa, tipo gooseneck (pescoço de ganso), alimentação 48V, padrão polar cardióide, resposta 60Hz-16Khz, sensibilidade -40db, chave liga/desliga, botão "mudo" e com luz indicadora.	690,96	8.291,52
07	100	Metro	Cabo XLR	5,19	519,33
08	40	Unid.	Conector cabo XLR "fêmea", corpo niquelado.	21,25	850,00
09	40	Unid.	Conector cabo XLR "macho", corpo niquelado.	21,25	850,00
10	25	Metro	Cabo multivia – 12 vias	35,36	883,92
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 42.586,62	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste T.R.;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

Entregar os equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, e, ainda, fornecer garantia dos equipamentos conforme legislação vigente;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

VINICIUS DE SOUSA GARCIA
Presidente da Câmara